

**LEI Nº 652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O ~~INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE~~, nomeado na forma da Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensal, o Subsídio e Representação do cargo de Prefeito; em Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) mensal o vencimento do Diretor da Secretaria da Câmara ; em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a gratificação por serviços prestados à Câmara Municipal pelo servidor Ovídio Sebastião Martins.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1966.

**JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA**  
**Interventor Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.